DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

Secretaria da Educação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

LEI Nº 2922/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui diretrizes para o Programa Farmácia Solidária no Município de Catiguá, destinado ao incentivo, à arrecadação e à distribuição gratuita de medicamentos oriundos de doação, e dá outras providências.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026, o Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026, de autoria da vereadora Aparecida Perpétua Ponci Peres, conforme Autógrafo de Lei nº 051/2026, de 04 de agosto de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Catiguá, as diretrizes do **Programa Farmácia Solidária**, com a finalidade de incentivar a arrecadação e a distribuição gratuita de medicamentos aptos ao consumo, oriundos de doações, observadas as normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei possui caráter complementar às políticas públicas de assistência farmacêutica desenvolvidas no Município, não substituindo nem prejudicando os programas já existentes.

Art. 2º O Programa Farmácia Solidária tem por objetivos:

I – promover o aproveitamento de medicamentos aptos ao consumo, provenientes de doações;

II – contribuir para a redução do desperdício de medicamentos;

III – ampliar o acesso da população a medicamentos, observada a legislação sanitária vigente;

IV – incentivar a solidariedade e a responsabilidade social por meio da doação consciente de medicamentos.

Art. 3º Para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – recebimento de medicamentos provenientes de doações;

II – triagem e organização dos medicamentos recebidos;

III – verificação das condições de conservação e dos respectivos prazos de validade;

IV – promoção de campanhas educativas de conscientização sobre a importância da doação de medicamentos.

Art. 4º Poderão ser destinados ao Programa medicamentos oriundos de doações realizadas por:

I – indústrias farmacêuticas;

II – distribuidoras de medicamentos;

III – farmácias e drogarias;

IV – hospitais, clínicas e consultórios;

V – pessoas físicas;

VI – pessoas jurídicas legalmente autorizadas.

Parágrafo único. Somente poderão integrar o Programa os medicamentos que atendam às exigências previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 5º Os medicamentos destinados ao Programa deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – estar em condições adequadas de conservação;

II – possuir embalagem íntegra, quando exigida;

III – estar acompanhados de bula, quando aplicável;

IV – possuir prazo de validade compatível com sua utilização;

V – atender às exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

Art. 6º A disponibilização dos medicamentos observará a legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à exigência de prescrição médica, quando necessária.

Art. 7º A operacionalização do Programa deverá observar procedimentos destinados a assegurar o controle, a conservação e a rastreabilidade dos medicamentos recebidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade de medicamentos oriundos de doação, não gerando obrigação de aquisição específica pelo Município.

Art. 9º (VETADO).

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Art. 10. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber e em seu interesse.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 063/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia os membros da Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, determina a sua instalação e dá outras providências.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 055/2026, de 28 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, dispôs sobre a sua composição e disciplinou as fases do processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 3º, do referido Decreto determina que os membros da Comissão Gestora sejam designados por ato do Prefeito Municipal, após as indicações do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o recebimento das indicações do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, bem como a designação do representante do órgão gestor municipal da educação;

CONSIDERANDO a premência da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, observado o prazo do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, instituída pelo Decreto nº 055/2026, de 28 de julho de 2026, titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – Representante do órgão gestor municipal da educação, que coordenará a Comissão:

a) Titular: Silvana Federici dos Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação;

b) Suplente: Vivian Araújo de Oliveira Xavier - Coordenadora Pedagógica.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: Renata de Cássia de Campos Souza;

b) Suplente: Cátia Maria Nicoleti Mieli.

III – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME):

a) Titular: Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães

b) Suplente: Simone Aparecida Almagro da Silva.

Art. 2º A Comissão Gestora será coordenada pelo representante do órgão gestor municipal da educação, na forma do artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 055/2026.

Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, na forma do artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 055/2026.

Art. 4º Fica determinada a imediata instalação da Comissão Gestora, que iniciará os seus trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Decreto, cabendo à coordenação convocar a primeira reunião.

§ 1º A Comissão Gestora conduzirá o processo de construção do Plano Municipal de Educação em suas 05 (cinco) fases – Preparatória, Diagnóstica, Propositiva, Dialética e de Tramitação – na forma do artigo 4º do Decreto nº 055/2026, iniciando os trabalhos pela Fase Preparatória.

§ 2º A Comissão Gestora atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação, preservadas as competências normativas daquele e o protagonismo deliberativo e de participação social deste.

§ 3º O órgão gestor municipal da educação prestará à Comissão Gestora o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, na forma do Decreto instituidor.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, exercida sem ônus ou encargos para o Município, na forma do artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 055/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 064/2026, DE 22 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME nº 01/2026, que aprova a adesão à Deliberação CEE nº 233/2025.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, na íntegra, a Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Catiguá nº 01/2026, que aprova a adesão do município à Deliberação CEE nº 233/2025, a qual estabelece as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de agosto de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CNPJ: 45.124.344/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 53.068.634/0001-42
Rua José Serafim, 210 – CEP 15870-003 – Catiguá – SP
Fone (17) 981647287 – E mail: educatigua.sp@gmail.com

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
Edital de convocação para sessão de atribuição de classes/aulas/projetos – 11/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2024, de acordo com o Edital do Resultado Classificatório, de 07/01/2025, conforme relação abaixo para sessão de atribuição em substituição de: **Professor PEB I de Educação Básica : 01 classe de 4º ANO no Ensino Fundamental (período manhã) com jornada de 30h semanais,** a serem realizadas para o ano letivo de 2026 no **dia 03 de setembro de 2026, às 9h00** na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua José Serafim,210, Bairro Santa Isabel – Catiguá – SP

1. – Modalidade: PEB I – Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO	NOME
53	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO
54	THALITA BAIONI DO AMARAL
55	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES
56	JÉSSICA CRISTINA MORENO
57	JOSIENE DOS SANTOS LIMA
58	LETÍCIA DOS REIS BALDON
59	LICIANE APARECIDA BARBERATO ORTIZ
60	LÍVIA FEDERICI
61	EDUARDA LOPES FIGUEREDO DE ARCENIS
62	SUELI APARECIDA DE LIMA BICHUETE
63	REGIANE PERPÉTUA BOSSOLANI VENTEU
64	OSANA DEGRANDE DA SILVA

1.2 - A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e horário estabelecido no edital. O candidato que chegar atrasado participará da atribuição ficando no final da lista dos convocados. O candidato ausente ou, estando presente e não aceitar as aulas ou classes imediatamente será oferecido ao próximo candidato.
1.3 – O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade – RG ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, demais documentos necessários à contratação serão solicitados ao final da atribuição de aulas e/ou classes.
1.4 – O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.
1.5 – O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.
1.6 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Quadro da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizado na Avenida José Zancaner, 312 – Catiguá/SP e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.catiguá.sp.gov.br .
1.7- Para a efetivação da atribuição de aulas e /ou classes classificados no Processo Seletivo nº 01/2024 deverão apresentar **diploma de nível superior em pedagogia ou certificado de conclusão do curso com a respectiva habilitação para o exercício da função pretendida**.

Catiguá-SP,01 de setembro de 2026.

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação